



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Centro de Suporte Logístico**

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO

Nesta data, solicito ao Centro de Comunicações Administrativas – CCA, a autuação do Processo de contratação de serviço de informática e automação - 004.01.05.002 conforme o Plano de Classificação de Documentos das Atividades-Meio, oficializado pelo Decreto N° 48.898/2004, ou Plano de Classificação de Documentos das Atividades-Fim, devidamente oficializada pela Resolução STM nº 49/2017, que deverá ser encaminhado ao Centro de Suporte Logístico após autuação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Luciana Albuquerque Oliveira
Diretora do Centro de Suporte Logístico



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Albuquerque Oliveira, Diretor Técnico II**, em 13/07/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2530207** e o código CRC **9C5CC1CA**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Centro de Comunicações Administrativas**

Termo de Autuação

Nesta data, atendendo à solicitação da Unidade Centro de Suporte Logístico, **autuou-se o processo SEI nº 026.00001267/2023-85**, Processo de contratação de serviços de informática e automação, de interesse de **Secretaria dos Transportes Metropolitanos**, referente a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (e-CPF)**.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Erica Filomena Fabretti
Assessor Técnico II



Documento assinado eletronicamente por **Érica Filomena Fabretti, Assessor Técnico II**, em 13/07/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539054** e o código CRC **89B0B07B**.

Certificado Digital

Celso Jorge Caldeira

Qua, 05/07/2023 12:30

Para: Larissa de Lima Souza Pinto <larissadelima@sp.gov.br>; Luciana Albuquerque Oliveira <lucianaalbuquerque@sp.gov.br>

Prezadas, boa tarde!

Conforme orientação, solicito a renovação do meu certificado digital, para assinatura de ordens de serviços da EMTU e por ser Ordenador de Despesas da STM.

Celso Jorge Caldeira.

Cdl,



Celso Jorge Caldeira

Coordenador de Transporte Coletivo
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

cjcaldeira@sp.gov.br | 11 3291-2900
Rua Boa Vista, 175, 12º andar Bl. A- São Paulo - SP



Marcio Arley de Carvalho Junior

De: Leonardo Pedro do Carmo
Enviado em: quinta-feira, 13 de julho de 2023 11:15
Para: Luciana Albuquerque Oliveira
Cc: Marcio Arley de Carvalho Junior; Rita Angela Santos do Amaral
Assunto: Compra de Certificado Digital

Luciana, bom dia.

Considerando a necessidade de assinatura de documentos com certificado digital nos sistemas da SPPREV e DSDI, bem como, o envio de publicações pelo sistema Pubnet, solicito gentilmente se possível, a compra do certificado digital para servidora Rita Angela Santos do Amaral, RG. 30.226.473-5.

Desde já agradeço a atenção e cordialidade,



Leonardo Pedro do Carmo

Diretor do Centro de Recursos Humanos
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

leonardopedro@sp.gov.br | 11 3291-2153

Rua Boa Vista, 175 - Bloco A - 14º - São Paulo - SP

 /governosp

Atenciosamente,

Marcio Arley de Carvalho Junior

De: Sistema ITSM <servicecenter@prodesp.sp.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de julho de 2023 13:05
Para: Marcio Arley de Carvalho Junior; Lucas Pinheiro Cano de Jesus
Assunto: REQ000004607831

Prioridade: Alta

Prezado(a),

Conforme contato, informamos que o produto "Token" esta temporariamente indisponível para aquisição.

Atenciosamente,

Service Desk Prodesp

Anexo de E-mail :

O conteúdo deste e-mail e eventuais anexos são de uso restrito ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais ou privilegiadas, com sigilo protegido por lei. Caso tenha recebido por engano, não utilize, copie, repasse ou divulgue as informações nele contidas e, por gentileza, comunique ao remetente e exclua imediatamente este e-mail.

Marcio Arley de Carvalho Junior

De: Larissa de Lima Souza Pinto
Enviado em: terça-feira, 8 de agosto de 2023 11:52
Para: Marcio Arley de Carvalho Junior
Cc: Luciana Albuquerque Oliveira
Assunto: ENC: Assinatura Digital

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Sinalizada

De: Izabel Chimenes Gil <igil@sp.gov.br>
Enviado: terça-feira, 8 de agosto de 2023 11:09
Para: Larissa de Lima Souza Pinto <larissadelima@sp.gov.br>
Cc: Alberto Epifani <aepifani@sp.gov.br>; Graciele Keri Bellini <gbellini@sp.gov.br>; Ulysses Carraro <ucarraro@sp.gov.br>; Audisio Andre Baima Cartaxo <acartaxo@sp.gov.br>
Assunto: Assinatura Digital

Prezada Larissa,

Solicitamos providenciar junto à Prodesp, Assinatura Digital para os funcionários desta Coordenadoria de Planejamento e Gestão – CPG:

- Alberto Epifani
- Audisio André Baima Cartaxo
- Graciele Keri Bellini
- Ulysses Carraro

Motivo: necessidade do certificado digital para assinaturas de contratos e demais documentos pertinentes à área.

Atenciosamente,

Izabel

Intranet STM - Participe dessa in x SEI - Processo x Certificados Digitais da PRODES x +

certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/cart

Portal SP Sem Papel... Intranet STM - Parti... Sistemas de Ramais Bolsa Eletrônica de... Editar Bem Patrimo... Gimba: Papelaria O... Suprimentos corpor... Kalunga - Papelaria,... Início - OceanoB2B lojasmel - Tudo, co...

Prodesp » Home » Carrinho de Compras

Carrinho Cadastro Titularidade Checkout Agendamento Pagamento

Confirme o(s) certificado(s) que quer comprar, clicando em avançar.

Pode-se alterar a quantidade inserindo o novo valor na caixa "Quantidade" ou eliminar o item clicando em X.

Certificado	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
x e-CNPJ A3 - Token - Gov com validade de 1 ano	- 1 +	R\$ 197,93	R\$ 197,93
Total da compra:			R\$ 197,93

☐ Li e estou de acordo com todos os [Termos de Compra.](#)

« VOLTAR ATENDIMENTO EXTERNO ORÇAMENTO AVANÇAR »

Clique no certificado escolhido e leia a descrição, as informações técnicas, bem como qual a documentação necessária para a validação e emissão.

Pesquisar 13°C Chuva fraca 11:13 18/10/2023



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação
Manuais					12:05:55



Item



Negociação



Fornecedores



254363 - Serviço Apoio Operacional Em Informatica - Serviço Apoio Operacional Em Informatica - Certificado Digital - Tipo A3 - E-cfp



Informações Gerais Sobre o Item

Grupo

2 - Serviços Especializados

Classe

235 - Serviços de Informatica

Serviço

353 - Serviço Apoio Operacional Em Informatica

Elemento

de Despesa

339036 - Outros Serviços de Terceiros- pessoa Fisica

Natureza

de Despesa

33903633

Descrição do Item:

Servico Apoio Operacional Em Informatica - Servico apoio operacional em informatica - certificado digital - tipo a3 - e-cfp

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação	-
1	1 - Un	Ativo	
668	668 - Mes	Ativo	

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: 1 - Un ▼

8.006
Potenciais
Fornecedores

1
Oferta de Compra
Ativa

** Não houve negociação no período. (De 18/04/2023 até 18/10/2023)*

Intranet STM - Participe dessa in x SEI - Processo x Certificados Digitais da PRODES x V/ e-CPF A3 em token - validcertifi x +

validcertificadora.com.br/products/e-cpf-a3-em-token?variant=42136009146528

Portal SP Sem Papel... Intranet STM - Parti... Sistemas de Ramais Bolsa Eletrônica de... Editar Bem Patrimo... Gimba: Papelaria O... Suprimentos corporo... Kalunga - Papelaria,... Inicio - OceanoB2B lojasmel - Tudo, co...

V-Cert

Carrinho
6 itens

 **e-CPF A3 em token**
3 anos
- 6 + R\$ 2.634,00

Subtotal: R\$ 2.634,00

Total: R\$ 2.634,00

[Continuar comprando](#)

Finalizar pedido

Pesquisar

13°C Chuva fraca 11:48 18/10/2023

loja.certisign.com.br/certificados/ecpf/ecpf-a3-token-36-meses/EX-CERA3PFR303.html

Certificado digital é CertiSign até 25%OFF! Parcele em até 12x

CertiSign procure aqui o seu produto

Certificado digital iziSign iziClub Site seguro (SSL) Soluções

OCPF
A3 • Token
CertiSign

Descrição Benefícios

Meu carrinho

- Certificado digital e-CPF - no token - 36 meses**
Validade: 36 MESES
Certificado: e-CPF
Mídia: Token
R\$ 374,90
- Certificado digital e-CPF - no token - 36 meses**
Validade: 36 MESES
Certificado: e-CPF
Mídia: Token

6 itens
Total: R\$ 2.249,40

FINALIZAR COMPRA

[CONTINUAR COMPRANDO](#)

CertiSign Comprar por telefone: (Exceto feriados nacionais) **4020-2430** (capitais/reg. metropolitanas) **0800-0...** (outros locais -)

Pesquisar 20°C Nublado 11:51 18/10/2023

Intranet STM - Participe dessa in x SEI - Processo x Certificados Digitais da PRODES x +

certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/cart#cart

Portal SP Sem Papel... Intranet STM - Parti... Sistemas de Ramais Bolsa Eletrônica de... Editar Bem Patrimo... Gimba: Papelaria O... Suprimentos corpor... Kalunga - Papelaria... Inicio - OceanoB2B lojasmel - Tudo, co...

Prodesp » Home » Carrinho de Compras

Carrinho Cadastro Titularidade Checkout Agendamento Pagamento

Confirme o(s) certificado(s) que quer comprar, clicando em avançar.

Pode-se alterar a quantidade inserindo o novo valor na caixa "Quantidade" ou eliminar o item clicando em X.

Certificado	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
x e-CPF A3 - Token - Gov com validade de 3 anos	- 6 +	R\$ 277,10	R\$ 1.662,60
Total da compra:			R\$ 1.662,60

☐ Li e estou de acordo com todos os [Termos de Compra](#).

« VOLTAR ATENDIMENTO EXTERNO ORÇAMENTO AVANÇAR »

Clique no certificado escolhido e leia a descrição, as informações técnicas, bem como qual a documentação necessária para a validação e emissão.

Pesquisar 13°C Chuva fraca 11:59 18/10/2023 15

GRADE COMPARATIVA DE PREÇOS

PROCESSO STM Nº: 026.00001267/2023-85

INTERESSADO: SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 e-CPF

Item	Serviço	QTDE.	VALID		CertiSign		PRODESP	
			Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Certificado Digital A3 - e-CPF / 36 MESES (token)	6	R\$ 439,00	R\$ 2.634,00	R\$ 374,90	R\$ 2.249,40	R\$ 277,10	R\$ 1.662,60
TOTAL				R\$ 2.634,00		R\$ 2.249,40		R\$ 1.662,60

VALID Certificadora Digital Ltda.

verificação via loja virtual

<https://www.validcertificadora.com.br>

CNPJ: 14.121.957/0001-09

CertiSign Certificadora Digital S.A

verificação via loja virtual

<https://loja.certisign.com.br>

CNPJ: 01.554.285/0001-75

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODESP

verificação via loja virtual

<https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/>

CNPJ: 62.577.929/0001-35

Centro de Suporte Logístico, 18 outubro de 2023.


Marcio Arley de Carvalho Junior
Assessor Técnico/II do Centro de Suporte Logístico



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Centro de Suporte Logístico**

DESPACHO

PROCESSO SEI STM nº: 026.00001267/2023-85

**INTERESSADO: SECRETARIA DOS TRANSPORTES
METROPOLITANOS**

ASSUNTO: AQUISIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL A3 (eCPF)

DESPACHO CSL Nº 136/2023

Senhora Diretora,

Tratam os autos da aquisição de certificados digitais e-CPF A3 em Token, com validade de 36 meses, na modalidade de **Dispensa de Licitação**, em atendimento as solicitações da Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC (2541922), Centro Recurso Humanos – CRH (2550586) e Coordenadoria de Planejamento e Gestão – CPG (10013178), sendo necessários: **(i)** Para o Coordenador Sr. Celso Jorge Caldeira, visando as assinaturas de ordens de serviços da EMTU e por ser Ordenador de despesas da CTC, **(ii)** Considerando as demandas de documentos nos sistemas da SPPREV e DSDI, bem como, a assinatura digital para o envio de publicação pelo sistema Pubnet, para a servidora Rita Angela Santos do Amaral e **(iii)** Para assinaturas de contratos e demais documentos pertinentes à CPG, para os servidores: Alberto Epifani, Audisio André Baima Cartaxo, Graciele Keri Bellini e Ulysses Carraro.

Cumpre-nos informar que, conforme e-mail encaminhado da Companhia de

Processamento de Dados – Prodesp, datado de 13/07/2023, o certificado digital em “token” estava indisponível, impossibilitando a compra (2583389) à época, porém atualmente os certificados digitais “token” encontram-se disponíveis para a aquisição (10011874).

Juntamos o item de serviço da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC (10022881), visando balizar a pretendida contratação, desta forma, identificamos a natureza de despesa que deverá ocorrer a pretendida contratação, tal despesa onerará a Fonte 150010001 – Tesouro Geral, UGE/UD370101- Gabinete do Secretário, na F.P. 26.122.3703.5090.0000 - Coordenação e Administração Geral da STM, na N.D. 3.3.90.40.90.

Assim, realizamos pesquisa de mercado a fim de auferir o preço mais vantajoso à Administração, (10024079), (10024239) e (10024377), desta forma, a proposta mais favorável ao Erário foi apresentada pela empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODESP, no montante de R\$ 1.662,60 (hum mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), conforme quadro comparativo de preços (10026301), enquadrando-se dentro do limite legal previsto artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Diante do exposto, propomos o encaminhamento do presente Processo ao **Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – GSPOFP**, para manifestar-se sobre a disponibilidade de recursos orçamentários no montante de **R\$ 1.662,60** (hum mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), e em seguida ao Centro de Orçamento e Finanças – COF, para reserva de recursos no valor supracitado.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Luciana Albuquerque de Oliveira
Diretora do
Centro de Suporte Logístico

Larissa de Lima Souza Pinto
Diretora do
Departamento de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Larissa de Lima Souza Pinto, Diretor Técnico III**, em 18/10/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Albuquerque Oliveira, Diretor Técnico II**, em 18/10/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10058254** e o código CRC **19A412C9**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas

DESPACHO

Nº do Processo: 026.00001267/2023-85

Interessado: Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM

Assunto: Aquisição Certificado Digital A3 (eCPF)

Despacho GSPOFP nº 398/2023

Em atendimento ao Despacho CSL nº 136/2023 , informamos que se encontram disponibilizados R\$ 1.662,60 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), na UGE/UD 370101 - Gabinete do Secretário, Funcional Programática 26.122.3703.5090 - Coordenação e Administração Geral da STM, N.D. 3.3.90.40.90 – Serviços de Tecnologia da Informação, visando atender despesas com aquisição de certificados digitais e-CPF A3 em Token.

Em face do exposto, encaminhe-se o presente ao Centro de Orçamento e Finanças - COF, para demais providências.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ALICE MIWA KOYAMA DIAFÉRIA
Coordenadora do GSPOFP



Documento assinado eletronicamente por **Alice Miwa Koyama Diaferia, Coordenadora do GSPOFP**, em 19/10/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10084839** e o código CRC **C0C60B85**.

Unidade Gestora:

370101

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

Aquisição Certificado Digital A3 (eCPF)

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Eletrônico

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-

Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

Aquisição Certificado Digital A3 (eCPF)



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Aparecido Bompadre, Assessor Técnico IV**, em 19/10/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10130450** e o código CRC **490FCD7E**.

Date: quinta-feira, 19 de outubro de 2 Time: 11:18:22

SIAFEM2023-EXEORC,CONSULTAS,CONNR(CONSULTA NOTA DE RESERVA)-SERPRO
CONSULTA EM 19/10/2023 AS 11:18 USUARIO : FABIO
DATA EMISSAO : 19OUT2023 NUMERO : 2023NR00064
UNIDADE GESTORA : 370101 GABINETE DO SECRETARIO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
EVENTO : 201100 PTRES : 370104 PROCESSO : 20231376911

					DATA LANC.: 19OUT2023	
					PLANO	
UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	INTERNO	V A L O R
37001	26122370350900000	150010001	339040	370010		1.662,60
----- CRONOGRAMA DA COTA -----						
		MES	VALOR	MES	VALOR	
		10	1.662,60			

PROC.SEI.026.00001267/2023-85-COD.UNICO.20231376911-RESERVA ORÇAMENTARIA P/
ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 (ECPF), CONF.DESP.
CSL N.136/2023.
LANCADO POR : FABIO APARECIDO BOMPADRE - 370001 EM 19OUT2023 AS 11:18 HS



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Centro de Orçamento e Finanças**

DESPACHO

Nº do Processo: 026.00001267/2023-85

Interessado: Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Assunto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL (e-CPF)

DESPACHO COF Nº 876/2023

Atendendo ao Despacho CSL nº 876/2023, efetuamos a reserva orçamentária 2023NR00064, no valor de R\$ 1.662,60 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), para atender a referida despesa.

Assim sendo, retornamos os autos ao Centro de Suporte Logístico, para ciência e prosseguimento.

COF., em 20 de outubro 2023.

SONIA FABRI

Diretora Substituta do Centro de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Fabri, Assessor Técnico V**, em 20/10/2023, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10221212** e o código CRC **955FE1F2**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

CONSELHO ESTADUAL de TECNOLOGIA da INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO /
2020 COETIC

Número da Demanda:

DATA DA SOLICITAÇÃO: 20/10/2023

Decreto nº 64.601, de 22 de novembro de 2019

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1) IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

- 1.1 Secretaria: **SECRETARIA DE TRANSPORTES METROPOLITANOS**
1.2 Órgão/Entidade: **SECRETARIA DE TRANSPORTES METROPOLITANOS**
1.3 Nome do Solicitante: **MAXIMILHANO RODRIGUES**
1.4 Telefone de Contato: **(11) 3291-2130**
1.5 Email de Contato: **maxrodrigues@sp.gov.br**

2) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Número do Processo: **SEI_026.00001267/2023-85**

2.2 Resumo do objeto:

Software

Aquisição de certificado digital e-CPF A3.

2.3 Detalhamento do objeto da contratação:

Objeto	Item	Valor	Quantidade	Especificação	SubTotal(R\$)
Software	Certificado Digital	277,10	6	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 e-CPF	1.662,60
Total:					1.662,60

Aquisição de certificado digital e-CPF A3, na modalidade de Dispensa de Licitação, tendo em vista a necessidade de assinatura de documentos eletrônicos, envio de publicação pelo sistema PUBNET e utilização em sistemas que operem com o dispositivo.

Existe contratação anterior: **NÃO**

**Dotação orçamentária disponível?
2023NR00064**

3) DADOS DO CONTRATO:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

NOVO CONTRATO - SOLICITADO

- 3.10 Ata Registro de preços: Não
3.11 Modalidade: Dispensa de Licitação
3.12 Número de parcelas: 1
3.13 Pagamento: Parcela única
3.14 Se outro, indicar:
3.15 Vigência do contrato (em meses): 1
3.16 Valor Total (R\$): 1.662,60
3.17 Valor Mensal (R\$ /mes): 1.662,60
3.18 Quant. Total de Equipamentos: 6

Sem Contrato Anterior.

- 3.19. Diferença **Valor Total** em relação à contratação anterior(%):
3.20. Diferença **Valor Mensal** em relação à contratação anterior(%):
3.21. Diferença **Valor Mensal por Equipamento** em relação à contratação anterior(%):
3.22. **Fonte de recursos:** 001 - Tesouro

4) JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 **Resultado esperado com a contratação e seus impactos positivos:** (i) Visando as assinaturas de ordens de serviços da EMTU e por ser Ordenador de despesas (ii) Considerando as demandas de documentos nos sistemas da SPPREV e DSDI, bem como, a assinatura digital para o envio de publicação pelo sistema Pubnet (iii) Para assinaturas de contratos e demais documentos pertinentes ao departamento

4.2 **Impacto da não contratação:** Os documentos não serão assinados eletronicamente, bem como o uso do sistema não poderá ser operado.

4.3 **Alinhamento ao Programa de Governo:**

4.4 **Aumento (%) dos serviços, superior aos índices inflacionários:**

4.5 **Motivação para Urgência:**



Assinado com senha por: MAXIMILHANO RODRIGUES - 20/10/2023 às 14:01:44
Documento N°: 6272360D0067525 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/6272360D0067525>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Análise Deliberativa

Parecer: Deliberada para prosseguimento

Prezados Senhores,

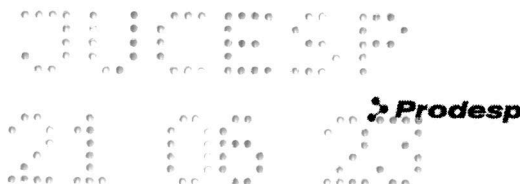
Informamos que em reunião do COETIC de 23/11/2023, a demanda 00008783/2023 foi **deliberada para prosseguimento**.

São Paulo, 23 de Novembro de 2023

CARLOS ALBERTO CEZAR
Assessor I
Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação



Assinado com senha por: CARLOS ALBERTO CEZAR - 23/11/2023 às 20:18:24
Documento N°: 6506981D0069696 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/6506981D0069696>



**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO
PAULO - PRODESP**

CNPJ/MF: 62.577.929/0001-35

NIRE: 3530001003-5

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

ARTIGO 1º - A sociedade por ações denominada **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP** é uma empresa pública estadual, parte integrante da administração indireta do Estado de São Paulo, regendo-se pelo presente Estatuto, pelas Leis federais nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Parágrafo segundo - A empresa tem sede na Cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, 240.

Parágrafo terceiro - Na medida em que for necessário para a consecução do objeto social e observada sua área de atuação, a empresa poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios, representações ou ainda designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

ARTIGO 2º - Constitui objeto da empresa:

- I. atuar como prestadora de serviços e de gestão em soluções e produtos de tecnologia relacionados às áreas de desenvolvimento, produção, armazenamento, infraestrutura, manutenção, processamento e guarda de sistemas, dados, informações e documentos, por meio da utilização de ferramentas, processos e ativos de tecnologia da informação e comunicação para a administração pública e entidades privadas;
- II. prestar serviços de assessoramento, consultoria, suporte, assistência técnica e treinamento, na área de tecnologia da informação e comunicação, inclusive telecomunicação de voz e dados, nas modalidades disponíveis conforme regulamentação da ANATEL;



- III. desenvolver, prover, integrar, comercializar e licenciar soluções próprias ou de terceiros em tecnologia da informação e comunicação, inclusive telecomunicação de voz e dados, nas modalidades disponíveis conforme regulamentação da ANATEL;
- IV. executar serviços de tratamento e guarda de dados e informações, inclusive mediante a disponibilização de acesso a estes e a terceiros, observada a legislação vigente;
- V. promover a inovação tecnológica por meio de desenvolvimento ou aperfeiçoamento que resultem em novos produtos, serviços ou processos, podendo, para esta finalidade, celebrar contratos, convênios e parcerias com a administração pública e entidades particulares;
- VI. atuar como provedor de Serviços de Internet (ISP)¹ para a administração pública, entidades particulares, pessoas físicas ou jurídicas;
- VII. prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)² e Serviço Móvel Pessoal (SMP)³ para a administração pública, entidades particulares, pessoas físicas ou jurídicas;
- VIII. editar e publicar os Diários Oficiais e neles veicular as publicações determinadas por lei, de natureza pública e privada, inclusive as matérias de interesse de particulares de publicação obrigatória nos jornais oficiais, mantendo a permanente guarda e conservação das publicações veiculadas, pelos meios físicos e/ou tecnológicos mais apropriados, e assegurando o acesso a qualquer interessado;
- IX. promover e atualizar permanentemente serviços eletrônicos das publicações dos atos e documentos públicos e privados, assegurando o acesso a qualquer interessado, mediante os meios tecnológicos disponíveis;
- X. prestar serviços de autenticidade, certificação digital e mecânica, a pedido de qualquer interessado, de todos os atos e documentos públicos e privados, objeto de suas publicações;
- XI. prestar serviços de infraestrutura de chaves públicas, desempenhando o papel de Autoridade Certificadora e de Registro do Governo do Estado, podendo credenciar outros órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e dos Municípios e demais instituições de interesse público, como Autoridades Certificadoras e/ou Autoridades de Registro, prestando, inclusive, serviços de consultoria técnica aos credenciados, de treinamentos e de soluções eletrônicas com uso da certificação digital;
- XII. prestar serviços de emissão de certificados digitais e de autenticidade com identificação biométrica a qualquer interessado;
- XIII. prestar serviços de gerenciamento eletrônico de documentos, inclusive com a utilização de autenticidade e certificação digital, com a possibilidade de arquivamento físico e/ou eletrônico dos documentos;
- XIV. prestar serviços e disponibilizar soluções com a infraestrutura necessária, mediante assinatura e autenticação com certificação digital e/ou identificação biométrica, para atender as necessidades de governo

eletrônico, anuindo perenidade e segurança em processos eletrônicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e dos Municípios, e demais instituições de interesse público;

XV. editar ou coeditar publicações de interesse público e de difusão cultural, técnica ou científica;

XVI. prestar serviços de comunicação, diretamente ou por intermédio de terceiros, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e dos Municípios, e demais instituições de interesse público.

Parágrafo primeiro - A publicação dos atos oficiais do Estado, na hipótese do inciso VI, será gratuita, respeitada a legislação vigente.

Parágrafo segundo - A Prodesp poderá celebrar convênios com a administração pública, objetivando a execução de atividades de interesses comuns entre os partícipes, contempladas em programas e ações governamentais.

Parágrafo terceiro - Para o cumprimento do objeto social a PRODESP poderá importar e exportar soluções, celebrar contratos, convênios, acordos e parcerias com empresas nacionais e estrangeiras, órgãos e entidades de pesquisa e de ensino e agências de fomento na área de tecnologia da informação, constituir consórcios ou "joint ventures" de natureza contratual, bem como contratar representantes comerciais para a divulgação e venda das soluções, na forma da lei.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

ARTIGO 3º - O capital social é de R\$ 668.231.931,19 (seiscentos e sessenta e oito milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e um reais e dezenove centavos), representado por 12.443.221 (doze milhões, quatrocentas e quarenta e três mil, duzentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único - Independentemente de reforma estatutária, o Capital Social poderá ser aumentado até o limite máximo de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) mediante deliberação do Conselho de Administração, ouvindo-se antes o Conselho Fiscal.

ARTIGO 4º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 5º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e deliberará na forma da lei, sobre todas as matérias de interesse da empresa.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria dos Conselheiros em exercício.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral será presidida preferencialmente pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo Conselheiro de idade mais elevada.

Parágrafo terceiro - O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, um ou mais Secretários, facultada a utilização de assessoria própria na empresa.

Parágrafo quarto - A ata de Assembleia Geral será lavrada conforme previsto no artigo 130, da Lei federal nº 6.404/1976.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

ARTIGO 6º - A empresa será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 7º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada responsável pela orientação superior da empresa.

Composição, Investidura e Mandato

ARTIGO 8º - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 11 (onze) membros, eleitos pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, estendendo-se até a posse dos sucessores, permitida a reeleição, no máximo, por 3 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo primeiro - O Diretor-Presidente da empresa integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo.

Parágrafo segundo - Caberá à Assembleia Geral que eleger o Conselho de Administração fixar o número total de cargos a serem preenchidos, dentro do limite máximo previsto neste Estatuto, e designar o seu Presidente, não podendo a escolha recair na pessoa do Diretor-Presidente da empresa que também for eleito Conselheiro.

Representante dos Empregados

ARTIGO 9º - Fica assegurada a participação de 1 (um) representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros.

Parágrafo primeiro - O Conselheiro representante dos empregados será escolhido pelo voto dos empregados, em eleição direta, vedada a recondução para período sucessivo.

Parágrafo segundo - O regimento interno do Conselho de Administração, ao dispor sobre o exercício do cargo de representante dos empregados, deverá guardar estrita observância em relação aos requisitos e às vedações do artigo 17, da Lei federal nº 13.303/2016.

Representante dos Acionistas Minoritários

ARTIGO 10 - É garantida a participação, no Conselho de Administração, de representante dos acionistas minoritários, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros, nos termos do artigo 239, da Lei federal nº 6.404/1976, e do artigo 19, da Lei federal nº 13.303/2016.

Membros Independentes

ARTIGO 11 - O Conselho de Administração terá a participação de um ou mais membros independentes, observado o disposto nos artigos 19 e 22, da Lei federal nº 13.303/2016, garantido ao acionista controlador o poder de eleger a maioria de seus membros, nos termos da alínea "a", do artigo 116, da Lei federal nº 6.404/1976.

Parágrafo único - A condição de conselheiro de administração independente deverá ser expressamente declarada na ata da assembleia geral que o eleger.

Vacância e Substituições

ARTIGO 12 - Ocorrendo a vacância do cargo de Conselheiro de Administração antes do término do mandato, o próprio Colegiado poderá deliberar sobre a escolha do membro para completar o mandato do substituído, com a ratificação posterior pela próxima Assembleia Geral.

Parágrafo único - Na vacância do cargo do Conselheiro do representante dos empregados, será substituído por outro representante, nos termos previstos no Regimento Interno do Conselho de Administração.

Funcionamento

ARTIGO 13 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário aos interesses da empresa.

Parágrafo primeiro - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou pela maioria dos Conselheiros em exercício, mediante o envio de correspondência escrita ou eletrônica a todos os Conselheiros e também ao Estado, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo constar da convocação a data, horário e assuntos que constarão da ordem do dia.

Parágrafo segundo - O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os Conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo terceiro - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, observado o número mínimo legal e estatutário, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, ao Conselheiro de idade mais elevada.

Parágrafo quarto - Em caso da ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, este deverá funcionar com os demais membros, desde que respeitado o número mínimo de Conselheiros.

Parágrafo quinto - O Presidente do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá

convocar diretores da Empresa para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação.

Parágrafo sexto - As matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração serão instruídas com a proposta aprovada da Diretoria ou dos órgãos competentes da Empresa, e de parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

Parágrafo sétimo - Quando houver motivo de urgência, o Presidente do Conselho de Administração, ou a maioria dos Conselheiros em exercício, nos termos do parágrafo primeiro, deste artigo, poderá convocar as reuniões extraordinárias com qualquer antecedência, ficando facultada sua realização por via telefônica, videoconferência ou outro meio idôneo de manifestação de vontade do Conselheiro ausente, cujo voto será considerado válido para todos os efeitos, sem prejuízo da posterior lavratura e assinatura da respectiva ata.

Parágrafo oitavo - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos participantes na reunião, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do Conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.

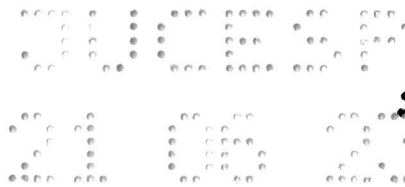
Parágrafo nono - As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu Presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio, com inclusão, de imediato, no Sistema de Informações das Entidades Descentralizadas - SIEDESC.

Parágrafo décimo - Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro de comércio e publicado.

Atribuições

ARTIGO 14 - Além das atribuições previstas em Lei, compete ainda ao Conselho de Administração:

- I. aprovar o planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;
- II. aprovar o plano de negócios para o exercício anual seguinte, programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;



Prodesp

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

- III. aprovar orçamentos de dispêndios e investimento, com indicação das fontes e aplicações de recursos;
- IV. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- V. promover anualmente a análise do atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da empresa;
- VI. fiscalizar e acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos;
- VII. determinar a elaboração de carta anual de governança e subscrevê-la;
- VIII. aprovar e revisar anualmente a elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas;
- IX. promover a divulgação anual do relatório integrado ou de sustentabilidade;
- X. definir objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da empresa e o seu objeto social;
- XI. deliberar sobre política de preços ou tarifas dos bens e serviços fornecidos pela empresa, respeitado o marco regulatório do respectivo setor;
- XII. autorizar a abertura, instalação e a extinção de filiais, dependências, agências, sucursais, escritórios e representações;
- XIII. deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado pelo Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;
- XIV. fixar o limite máximo de endividamento da empresa;
- XV. elaborar a política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa, submetendo-a à Assembleia Geral;
- XVI. deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício em curso ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;
- XVII. propor à Assembleia Geral o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta do resultado do exercício social findo;
- XVIII. deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de empregos e salários, condições gerais de negociação coletiva, abertura de concurso público para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;

- XIX. autorizar previamente, mediante provocação da Diretoria Colegiada, a celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, em qualquer caso, o valor da transação ultrapassar 10% (dez por cento) do capital social;
- XX. aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos órgãos estatutários, empregados, prepostos e mandatários da empresa;
- XXI. conceder licenças aos Diretores, observada a regulamentação pertinente;
- XXII. aprovar o seu Regimento Interno, que defina claramente as suas responsabilidades e atribuições e previna situações de conflito com a Diretoria, notadamente com o seu Presidente;
- XXIII. manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- XXIV. avocar o exame de qualquer assunto compreendido na competência da Diretoria e sobre ele expedir orientação de caráter vinculante;
- XXV. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, política de relacionamento com partes relacionadas, política de gestão de pessoas, programa de integridade e código de conduta dos agentes;
- XXVI. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que esteja exposta a empresa, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- XXVII. estabelecer as políticas de porta-vozes e de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;
- XXVIII. avaliar os diretores da empresa, nos termos do inciso III, do artigo 13, da Lei federal nº 13.303/2016, podendo contar com apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento;
- XXIX. indicar Diretor estatutário que liderará a Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno, vinculada ao Diretor-Presidente;
- XXX. apoiar a Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno, quando houver suspeita do envolvimento em irregularidades ou descumprimento da obrigação de adoção de medidas necessárias em relação à situação relatada, por parte dos membros da Diretoria, assegurada sempre sua atuação independente;
- XXXI. aprovar o Código de Conduta e Integridade, a ser elaborado e divulgado pela Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de

- Controle Interno, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC;
- XXXII. aprovar os parâmetros da estruturação do canal de denúncias;
 - XXXIII. supervisionar a instituição de mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade;
 - XXXIV. aprovar a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio elaborada pela Diretoria Colegiada, observado o disposto no art. 93, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16;
 - XXXV. aprovar, mediante proposta do Diretor-Presidente, as competências e atribuições das diretorias;
 - XXXVI. eleger e destituir os membros da Diretoria e do Comitê de Auditoria;
 - XXXVII. aprovar o Regulamento Interno do Conselho Editorial, elaborado pela Diretoria;
 - XXXVIII. designar membros do Conselho Editorial indicados pela Secretaria Tutelar.

Parágrafo único – O acionista controlador, por intermédio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, poderá manter interlocução com os membros do Conselho de Administração, para dar conhecimento de assuntos que considerar de interesse estratégico, nos termos da alínea “b”, do artigo 116, da Lei nº 6.404/1976, em especial:

- I. eleição de membros da Diretoria e do Comitê de Auditoria;
- II. proposta de destinação do resultado do exercício;
- III. plano de Empregos e Salários;
- IV. fixação ou alteração de quadro de pessoal;
- V. admissão de pessoal mediante abertura de concurso público;
- VI. celebração de acordo coletivo de trabalho.

CAPÍTULO VI DIRETORIA

Composição e Mandato

ARTIGO 15 - A Diretoria será composta por 7 (sete) membros, sendo um Diretor-Presidente; um Diretor responsável pela área administrativa e financeira; um Diretor responsável pela área de sistemas e soluções; um Diretor responsável pela área de operações; um Diretor responsável pela área de serviços ao cidadão; um Diretor responsável pela área jurídica, de governança e gestão; e um Diretor responsável pelo relacionamento com clientes, todos com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas 3 (três) reconduções consecutivas.

Parágrafo único – É condição para investidura em cargo de Diretoria a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados pela empresa.

Vacância e Substituições

ARTIGO 16 - Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, o Diretor-Presidente designará outro membro da Diretoria para cumular as funções.

Parágrafo único - Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor por ele indicado.

ARTIGO 17 - Em caso de vacância, e, até que seja eleito um sucessor, o Diretor-Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Diretor responsável pela área financeira e pelo Diretor de idade mais elevada.

Funcionamento

ARTIGO 18 – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação do Diretor-Presidente ou de outros dois Diretores quaisquer.

Parágrafo primeiro - As reuniões da Diretoria Colegiada serão instaladas com a presença de pelo menos metade dos Diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do Diretor Presidente.

Parágrafo segundo - As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.

Atribuições

ARTIGO 19 – Além das atribuições definidas em lei, compete à Diretoria Colegiada:

- I. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
 - a) a proposta de planejamento estratégico, contendo a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, as diretrizes de ação, metas de resultado e índices de avaliação de desempenho;

- b) a proposta de plano de negócios para o exercício anual seguinte, programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;
- c) os orçamentos de custeio e de investimentos da empresa, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos, bem como suas alterações;
- d) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da empresa;
- e) os relatórios trimestrais da empresa acompanhados dos balancetes e demais demonstrações financeiras;
- f) anualmente, a minuta do relatório da administração, acompanhada do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos Auditores Independentes e a proposta de destinação do resultado do exercício;
- g) o Regimento Interno da Diretoria e os regulamentos da empresa;
- h) a proposta de aumento do capital social e de reforma deste Estatuto, ouvido o Conselho Fiscal, quando for o caso;
- i) a proposta da política de pessoal;
- j) a proposta de ampliação do limite de despesa com publicidade e patrocínio, observado o disposto no art. 93, § 2º, da Lei nº 13.303/16.
- k) o relatório de sustentabilidade;
- l) o Regulamento Interno do Conselho Editorial;
- m) submeter à aprovação do Conselho de Administração os membros do Conselho Editorial indicados pela Secretaria Tutelar.

II. Aprovar:

- a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
- b) o plano de contas;
- c) o plano anual de seguros da empresa;
- d) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com as atividades da empresa e que não seja de competência privativa do Diretor-Presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

III. Autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei, por este Estatuto e pelo Conselho de Administração:

- a) os atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor-Presidente ou qualquer outro Diretor;

- b) celebração de quaisquer negócios jurídicos envolvendo aquisição, alienação ou oneração de ativos, bem como assunção de obrigações em geral, quando, em qualquer caso, o valor da transação ultrapassar a 5% (cinco por cento) e for inferior a 10% (dez por cento) do capital social.

ARTIGO 20 - Compete ao Diretor Presidente:

- I. representar a empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo ser constituído procurador com poderes especiais, inclusive para receber citações iniciais e notificações, observado o disposto no artigo 21, deste Estatuto;
- II. representar institucionalmente a empresa nas suas relações com autoridades públicas, entidades privadas e terceiros em geral;
- III. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. coordenar as atividades da Diretoria;
- V. expedir atos e resoluções que consubstanciem as deliberações da Diretoria ou que delas decorram;
- VI. coordenar a gestão ordinária da empresa, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas pela Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Colegiada;
- VII. coordenar as atividades dos demais Diretores;
- VIII. promover a estruturação organizacional e funcional da empresa, observado o disposto no artigo 14, XXXV, deste Estatuto;
- IX. expedir as instruções normativas que disciplinam as atividades entre as diversas áreas da empresa.

Parágrafo único - A Área de Conformidade, de Gestão de Riscos e de Controle Interno será vinculada ao Diretor-Presidente.

Representação da empresa

ARTIGO 21 – A empresa obriga-se perante terceiros:

- I. pela assinatura de dois Diretores, sendo um necessariamente o Diretor-Presidente ou o Diretor responsável pela área financeira;
- II. pela assinatura de um Diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- III. pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- IV. pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

Parágrafo único – Os instrumentos de mandato poderão ser outorgados por instrumento público ou particular, inclusive por meio eletrônico, com prazo determinado de validade, e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22 - A empresa terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as competências e atribuições previstas na lei.

ARTIGO 23 – O Conselho Fiscal será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.

Parágrafo único – Na hipótese de vacância ou impedimento de membro efetivo, assumirá o suplente.

ARTIGO 24 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.

Representante dos Acionistas Minoritários

ARTIGO 25 – É garantida a participação, no Conselho Fiscal, de representante dos acionistas minoritários, e, dos preferencialistas, se houver, e seus respectivos suplentes, nos termos do artigo 240, e da alínea “a”, do parágrafo quarto, do artigo 161, ambos da Lei federal nº 6.404/1976.

Parágrafo único – É garantido, ao acionista controlador, o poder de eleger a maioria de seus membros, nos termos da alínea “b”, do parágrafo 4º, do artigo 161, da Lei federal nº 6.404/1976.

CAPÍTULO VIII COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 26 - A empresa terá um Comitê de Auditoria, órgão técnico de auxílio permanente ao Conselho de Administração, competindo-lhe, além daquelas competências atribuídas em Lei, nos termos definidos em Regimento Interno:

- I. referendar a escolha do responsável pela auditoria interna, propor sua destituição ao Conselho de Administração e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos;
- II. analisar as demonstrações financeiras;
- III. promover a supervisão e a responsabilização da área financeira;
- IV. garantir que a Diretoria desenvolva controles internos efetivos;
- V. garantir que a auditoria interna desempenhe a contento o seu papel e que os auditores independentes avaliem, por meio de sua própria revisão, as práticas da Diretoria e da auditoria interna;
- VI. zelar pelo cumprimento do Código de Conduta e Integridade da empresa;
- VII. avaliar a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade, incluindo o comprometimento dos Administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético;
- VIII. monitorar os procedimentos apuratórios de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como os eventos registrados no Canal de Denúncias.

ARTIGO 27 - O Comitê será formado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sem mandato fixo, devendo ao menos 1 (um) dos membros do Comitê possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo primeiro - O Comitê será coordenado por um Conselheiro de Administração independente.

Parágrafo segundo - Para integrar o Comitê, devem ser observadas as condições mínimas estabelecidas em lei, em especial o parágrafo 1º, do artigo 25, da Lei federal nº 13.303/2016.

Parágrafo terceiro - A disponibilidade mínima de tempo exigida de cada integrante do comitê de auditoria corresponderá a 30 (trinta) horas mensais.

ARTIGO 28 - O Comitê de Auditoria terá autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo conselho de administração, nos termos da Lei.

CAPÍTULO IX

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E ACONSELHAMENTO

ARTIGO 29 – A empresa terá um Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, responsável pela supervisão do processo de indicação e de avaliação de Administradores e Conselheiros Fiscais, observado o disposto no artigo 10, da Lei federal nº 13.303/2016.

Parágrafo primeiro – O Comitê:

- I. emitirá manifestação conclusiva, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;
- II. verificará a conformidade do processo de avaliação dos Administradores e dos Conselheiros Fiscais;
- III. deliberará por maioria de votos, com registro em ata, devendo ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas;
- IV. deverá manifestar-se, no prazo de 7 (sete) dias, contado da data de recebimento das fichas cadastrais e documentação comprobatória dos indicados, sob pena de ser noticiada a omissão ao Conselho de Administração e às instâncias governamentais competentes.

Parágrafo segundo - Em caso de manifesta urgência, o Comitê se reunirá, facultativamente, por meio virtual, emitindo sua deliberação de forma a possibilitar tempestivamente os procedimentos necessários.

Parágrafo terceiro - Após a manifestação do comitê, a ata deverá ser encaminhada pela empresa ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC, com solicitação de convocação de Assembleia Geral destinada à eleição dos aprovados.

Parágrafo quarto – Os originais das fichas cadastrais e a documentação comprobatória examinada deverão ser mantidos em arquivo pela empresa.

ARTIGO 30 – Os órgãos de administração também poderão submeter ao Comitê solicitação de caráter consultivo objetivando o aconselhamento estratégico para o atendimento do interesse público que justificou a criação da Empresa, nos termos do artigo 160, da Lei federal nº 6.404/1976.

ARTIGO 31 – O Comitê será composto por até 3 (três) membros, eleitos por Assembleia Geral, sem mandato fixo, que poderão participar das reuniões daquele Colegiado, com direito a voz, mas não a voto.

Parágrafo único - Os membros do comitê devem ter experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos na Administração Pública, ou, 3 (três) anos no setor privado, na área de atuação da empresa ou em área conexas.

CAPÍTULO X

ÁREA DE CONFORMIDADE, GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE INTERNO

ARTIGO 32 – A empresa terá uma Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno vinculada ao Diretor-Presidente e liderada por diretor estatutário indicado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo primeiro – A área poderá contar com o apoio operacional de auditoria interna e manter interlocução direta com o Conselho Fiscal e com o Comitê de Auditoria.

Parágrafo segundo - A área prevista neste Capítulo se reportará diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de membro da Diretoria em irregularidades ou quando integrante da Diretoria se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, assegurada sempre sua atuação independente.

ARTIGO 33 – Compete à área, além do atendimento às disposições aplicáveis do artigo 9º da Lei federal nº 13.303/2016, o seguinte:

- I. estabelecer políticas de incentivo ao respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção, à detecção e ao tratamento de riscos de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas dos membros da empresa, devendo para isso adotar estruturas e práticas eficientes de controles internos e de gestão de riscos estratégicos, patrimoniais, operacionais, financeiros, socioambientais e reputacionais, dentre outros, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional;
- II. verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, atos normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
- III. disseminar a importância da conformidade, do gerenciamento de riscos e do controle interno, bem como da responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos;
- IV. coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa;

- V. coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;
- VI. estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da empresa;
- VII. avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos, projetos e orçamentos, comprovando a legalidade e avaliando os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do artigo 74 da Constituição da República;
- VIII. identificar, armazenar e comunicar toda informação relevante, na forma e tempestivamente, a fim de permitir a realização dos procedimentos estabelecidos, orientar a tomada de decisão, o monitoramento de ações e contribuir para a realização de todos os objetivos do controle interno;
- IX. verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;
- X. adotar procedimentos de controle interno, objetivando prevenir ou detectar os riscos inerentes ou potenciais à tempestividade, à fidedignidade e à precisão das informações da empresa;
- XI. elaborar e divulgar o Código de Conduta e Integridade que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração e ficará disponível no sítio eletrônico da empresa, dispondo sobre os padrões de comportamento ético esperados dos administradores, fiscais, empregados, prepostos e terceiros contratados, implementando treinamento periódico;
- XII. elaborar o programa de integridade, observadas as diretrizes estabelecidas no Decreto estadual nº 62.349, de 26 de dezembro de 2016;
- XIII. submeter à avaliação periódica do Comitê de Auditoria a aderência das práticas empresariais ao Código de Conduta e Integridade, incluindo o comprometimento dos Administradores com a difusão da cultura de integridade e a valorização do comportamento ético;
- XIV. manter canal institucional, que poderá ser externo à empresa, para recebimento de denúncias sobre práticas de corrupção, fraude, atos ilícitos e irregularidades que prejudiquem o patrimônio e a reputação da empresa, incluindo as infrações ao Código de Conduta e Integridade;
- XV. elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria.

Parágrafo primeiro - Os Administradores da empresa divulgarão e incentivarão o uso do canal institucional de denúncias, que deverá assegurar o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a

confidencialidade do processo de investigação e apuração de responsabilidades até a publicação da decisão administrativa definitiva.

Parágrafo segundo - Sob supervisão do Conselho de Administração, a empresa deverá instituir mecanismo de consulta prévia para solução de dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e Integridade e definir orientações em casos concretos.

CAPÍTULO XI AUDITORIA INTERNA

ARTIGO 34 - A empresa terá Auditoria Interna, vinculada diretamente ao Comitê de Auditoria, regido pela legislação e regulamentação aplicável.

Parágrafo único - A área será responsável por aferir:

- I. a adequação dos controles internos;
- II. a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança;
- III. a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

ARTIGO 35 - A composição e o detalhamento de suas atribuições serão definidos em Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 36 - Caberá ao Comitê de Auditoria referendar a escolha do responsável pela Auditoria Interna pelo Conselho de Administração, propor sua destituição àquele e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos.

ARTIGO 37 - A Auditoria Interna prestará apoio operacional à Área de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno.

CAPÍTULO XII CONSELHO EDITORIAL

ARTIGO 38 - A empresa terá um Conselho Editorial integrado por até 7 (sete) membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva.

Parágrafo primeiro - A composição e as atribuições do Conselho Editorial serão definidas em Regulamento Interno, elaborado pela Diretoria e submetido à aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo - Os membros serão indicados pela Secretaria Tutelar e submetidos à aprovação do Conselho de Administração, pela Diretoria.

Parágrafo terceiro - Os membros do Conselho Editorial receberão, a título de remuneração mensal, um salário mínimo estadual.

CAPÍTULO XIII **REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS**

Posse, Impedimentos e Vedações

ARTIGO 39 - Os membros dos órgãos estatutários deverão comprovar o atendimento das exigências legais, mediante apresentação de currículo e documentação pertinente nos termos da normatização em vigor.

ARTIGO 40 - Os membros dos órgãos estatutários serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de atas.

Parágrafo primeiro - O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita.

Parágrafo segundo - A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação estadual vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato;

Parágrafo terceiro - A alteração na composição dos órgãos estatutários será imediatamente comunicada ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC.

ARTIGO 41 - Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a posse dos respectivos substitutos.

Remuneração e Licenças

ARTIGO 42 - A remuneração dos membros dos órgãos estatutários será fixada pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de vencimentos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausência ou impedimento temporário, ou acumulação em Conselhos e Comitês.

Parágrafo primeiro - A remuneração dos membros dos Comitês será fixada pela Assembleia Geral e, nos casos em que os integrantes do Comitê também sejam membros do Conselho de Administração, não será cumulativa.

Parágrafo segundo - Fica facultado ao Diretor, que, na data da posse, pertença ao quadro de empregados da empresa, optar pelo respectivo salário.

ARTIGO 43 - Os Diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, o qual deverá ser registrado em ata.

CAPÍTULO XIV EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 44 - O exercício social coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em Lei.

ARTIGO 45 - As ações ordinárias terão direito ao dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em lei.

Parágrafo primeiro - O dividendo poderá ser pago pela empresa sob a forma de juros sobre o capital próprio.

Parágrafo segundo - A empresa poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio.

CAPÍTULO XV LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 46 - A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

CAPÍTULO XVI MECANISMO DE DEFESA

ARTIGO 47 - A empresa assegurará aos membros dos órgãos estatutários, por meio de sua área jurídica ou de profissional contratado, a defesa técnica em processos judiciais e administrativos propostos durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções.

Parágrafo primeiro - A mesma proteção poderá, mediante autorização específica do Conselho de Administração, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da empresa.

Parágrafo segundo - A forma, os critérios e os limites para a concessão da assistência jurídica estabelecida neste artigo serão definidos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo terceiro - Com a proposta da Diretoria Colegiada, aprovada pelo Conselho de Administração, desde que não implique conflito de interesses, fica assegurada a assistência de advogado do quadro profissional da empresa.

Parágrafo quarto - A empresa poderá, a seu critério, manter permanentemente contratado ou pré-qualificado um ou mais escritórios de advocacia de reconhecida reputação profissional para estar em condições de assumir, a qualquer tempo, a defesa técnica dos agentes abrangidos por este artigo.

Parágrafo quinto - Se, por qualquer motivo, não houver escritório de advocacia contratado ou pré-qualificado pela empresa, ou não houver sido indicado e aprovado, em tempo hábil, o profissional para assumir a defesa, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança, caso em que os honorários e outras despesas incorridas na defesa técnica serão reembolsados ou adiantados pela empresa, após a comprovação da realização da despesa ou de sua iminência, desde que os valores envolvidos tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração quanto à sua razoabilidade.

Parágrafo sexto - A empresa, além de assegurar a defesa técnica e o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza e depósitos para garantia de instância.

Parágrafo sétimo - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à empresa os

valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando ao interesse da empresa.

Parágrafo oitavo - A empresa poderá contratar seguro em favor dos membros dos órgãos estatutários, e, mediante aprovação do Conselho de Administração, em favor de empregados, prepostos e mandatários, para a cobertura de responsabilidades decorrentes do exercício de suas funções.

CAPÍTULO XVII **DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 48 – Até o dia 30 de abril de cada ano, a empresa publicará o seu quadro de empregos e funções, preenchidos e vagos, referentes ao exercício anterior, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição do Estado de São Paulo.

ARTIGO 49 – Em face do disposto no artigo 101, da Constituição do Estado de São Paulo, na forma regulamentada pelo Decreto estadual nº 56.677, de 19 de janeiro de 2011, a contratação do advogado responsável pela chefia máxima dos serviços jurídicos da empresa deverá ser precedida da aprovação do indicado pelo Procurador Geral do Estado, segundo critérios objetivos de qualificação, competência e experiência profissional.

ARTIGO 50 – A empresa deverá propiciar a interlocução direta de seus advogados com o Procurador Geral do Estado ou outro Procurador do Estado por ele indicado, com vistas a assegurar a atuação uniforme e coordenada, nos limites estabelecidos no artigo 101 da Constituição do Estado, observados os deveres e prerrogativas inerentes ao exercício profissional.

ARTIGO 51 – É vedada a indicação, para os órgãos estatutários da empresa, de pessoas que se enquadrem nas causas de inelegibilidade estabelecidas na legislação federal.

Parágrafo primeiro – A proibição presente no “caput” deste artigo estende-se às admissões para empregos em comissão e às designações para funções de confiança.

Parágrafo segundo - A empresa observará o artigo 111-A, da Constituição do Estado de São Paulo, e as regras previstas nos Decretos



estaduais nº 57.970, de 12 de abril de 2012, e nº 58.076, de 25 de maio de 2012, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.

ARTIGO 52 – A admissão de empregados pela empresa fica condicionada à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, que deverá ser atualizada anualmente, bem como por ocasião do desligamento.

Parágrafo único - A empresa observará as regras previstas no artigo 13, da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e suas alterações posteriores, e no Decreto estadual nº 41.865, de 16 de junho de 1997, e suas alterações posteriores, bem como as eventuais que vierem a ser editadas.

ARTIGO 53 – A empresa observará o disposto na Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e no Decreto estadual nº 54.376, de 26 de maio de 2009, bem como as eventuais alterações que vierem a ser editadas.

João Germano Böttcher Filho
Presidente

Mariana Padua Manzano
Secretária

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma assina.sp. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/22B4-B450-8B25-3BD4> ou vá até o site <http://portal.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 22B4-B450-8B25-3BD4



Hash do Documento

E2822D77E6BB341906A9D6ABA8B563191B983F505DBAFE011D412EB1BB0BE4B9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/06/2023 é(são) :

☒ Joao Germano Bottcher Filho - 107.258.828-59 em 05/06/2023

09:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Mariana Padua Manzano - 168.663.768-31 em 05/06/2023 09:48

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.577.929/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/1969
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRODESP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública		
LOGRADOURO R AGUEDA GONCALVES	NÚMERO 240	COMPLEMENTO *****
CEP 06.760-900	BAIRRO/DISTRITO JD PEDRO GONCALVES	MUNICÍPIO TABOAO DA SERRA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.PRODESP@SP.GOV.BR		TELEFONE (11) 2845-6000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SP		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/11/2023** às **10:03:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 62.577.929

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 51537326

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 27/11/2023 10:06:13

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 62.577.929/0001-35

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110886028-04

Data e hora da emissão 27/11/2023 10:44:57

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO -
PRODESP**
CNPJ: 62.577.929/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:38 do dia 24/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2024.

Código de controle da certidão: **590F.3C2D.73A3.511E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.577.929/0001-35

Certidão nº: 67370426/2023

Expedição: 27/11/2023, às 10:12:04

Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.577.929/0001-35**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0086800-84.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0105400-51.2008.5.02.0063 - TRT 02ª Região * (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.577.929/0001-35
Razão Social: CIA PROCESSAMENTO DADOS ESTADO DE S PAULO PRODESP
Endereço: RUA AGUEDA GONCALVES 240 / JD PEDRO / TABOAO DA SERRA / SP / 06760-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2023 a 21/12/2023

Certificação Número: 2023112206415658148306

Informação obtida em 27/11/2023 10:10:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 62.577.929/0001-35

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 27/11/2023 às 10:14:34

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 0C5DC200.F9EA1A57.06517D24.802D3EA6

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:15:38

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

62577929000135

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 27 de novembro de 2023 às 10:15

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

62.577.929/0001-35 - Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo

Foram encontradas as seguintes sanções:

5(cinco) Multas

5(cinco) Advertências

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Multas

Advertências

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------------	-------------	--------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)

- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#)
- [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	62577929000135
	Limpar Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Ouvidoria

Transparência

SIC





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/11/2023 às 10:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 62.577.929/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6564.9C1F.82B3.7383 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 27/11/2023, às 10h40, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 62.577.929/0001-35 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 27/11/2023, às 10h40.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **50c72dca-eec5-40ba-905f-d33a0b8837f4**
ou acesse utilizando o QR Code



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 62577929000135

LIMPAR

Data da consulta: 27/11/2023 10:38:10

Data da última atualização: 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Centro de Suporte Logístico**

DESPACHO

Nº do Processo: 026.00001267/2023-85

Interessado: Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Assunto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL (e-CPF)

DESPACHO CSL Nº 154/2023

Senhora Diretora,

Tratam os autos da aquisição de certificados digitais do tipo e-CPF A3 - Token, na modalidade de **Dispensa de Licitação**, necessários para: : **(i)** Para o Coordenador Sr. Celso Jorge Caldeira, visando as assinaturas de ordens de serviços da EMTU e por ser Ordenador de despesas da CTC, **(ii)** Considerando as demandas de documentos nos sistemas da SPPREV e DSDI, bem como, a assinatura digital para o envio de publicação pelo sistema Pubnet, para a servidora Rita Angelo Santos do Amaral e **(iii)** Para assinaturas de contratos e demais documentos pertinentes à CPG para os servidores, Alberto Epifani, Audisio André Baima Cartaxo, Graciele Keri Bellini e Ulysses Carraro, conforme justificativas (2541922) (2550586) (10011874).

Assim, realizamos pesquisa de mercado a fim de auferir o preço mais vantajoso à Administração desta forma, a proposta mais favorável ao Erário foi apresentada pela empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - PRODESP, no montante de **R\$ 1.662,60** (hum mil seiscientos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), conforme

quadro comparativo de preços (10026301), enquadrando-se dentro do limite legal previsto artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Posteriormente, os autos foram remetidos ao Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - GSPOFP para manifestação quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, e em seguida ao Centro de Orçamento e Finanças - COF, para realização de reserva de recursos, conforme (10084839) (10164349). O recurso para fazer frente à despesa com a contratação está alocado na UGE/UD 370101 - Gabinete do Secretário, na F.P. 26.122.3703.5090.0000 - Coordenação e Administração Geral da STM, na N.D. 3.3.90.40.90 - Serviços de Tecnologia da Informação.

Com relação à Resolução SG-16, de 3 de maio de 2019, que estabelece a obrigatoriedade de parecer prévio do Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – COETIC nas contratações de serviços, ou de fornecimento de equipamentos, de tecnologia da informação, a Administração submeteu o presente processo ao crivo do COETIC (10292632), que deliberou para prosseguimento da aquisição (0013288564)

Em seguida, foi anexada aos autos a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como consulta ao site do CADIN, E-Sanções, Transparência, Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA (0013222371) da referida empresa, tendo sido devidamente examinadas, e que atendem aos requisitos da lei.

Ademais, o termo de contrato administrativo constitui-se instrumento necessariamente escrito e formal. Em algumas hipóteses autorizadas por lei, há possibilidade da sua dispensa, casos em que um documento contratual mais complexo é substituído por outros simplificados. Pelas hipóteses legais, nota-se que a dispensa do termo de contrato dá-se em função da simplicidade ou do baixo valor das contratações e em como fundamento o princípio da eficiência e da economia processual. No presente caso, com fundamento no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração entende que o termo de contrato pode ser substituído pela nota de empenho.

Diante do exposto, parece evidenciado reunir a **Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp** plena aptidão para sua contratação, com o objetivo da aquisição de certificados digitais do tipo e-CPF em Token, por meio de dispensa de licitação amparada no disposto do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelos aspectos mencionados precedentemente, pelo que propomos o encaminhamento do presente à Chefia de Gabinete - CG, através da **Assessoria Técnica do Gabinete – ATG**, para que, caso de acordo, declare a dispensa de licitação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Lucas Pinheiro Cano de Jesus

Diretor Substituto do Centro de Suporte Logístico

Larissa de Lima Souza Pinto

Diretora do Departamento de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Larissa de Lima Souza Pinto, Diretor Técnico III**, em 27/11/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Pinheiro Cano de Jesus, Diretor I**, em 27/11/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013267700** e o código CRC **5F304FE8**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Chefia de Gabinete**

DESPACHO

PROCESSO: 026.00001267/2023-85

INTERESSADO: SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS (e-CPF)

DESPACHO CG Nº 560/2023

Face ao contido nos autos, em especial, a justificativa apresentada pelo Centro de Suporte Logístico (Despacho CSL nº 154/2023 - 0013267700), bem como a deliberação favorável do Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - COETIC (0013288564):

I – DISPENSO a licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações, para a contratação da empresa **Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP**, objetivando a aquisição de 06 (seis) certificados digitais do tipo e-CPF A3 - Token;

II – AUTORIZO a despesa e a emissão de empenho no valor de R\$ 1.662,60 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), para onerar recursos próprios do corrente exercício, observadas as normas regulamentares;

III – Encaminha-se ao Centro de Orçamento e Finanças - COF, através do Departamento de Administração - DA, para as demais providências.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ROBERTA CAMPEDELLI A. GONÇALVES

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Campedelli Ambiel Gonçalves, Chefe de Gabinete**, em 30/11/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013332275** e o código CRC **00591A08**.

SIAFISIC23-CONTAB,CONTRATO,CONCT(CONSULTA CONTRATO)-SERPRO_____

DATA: 01/12/2023 HORA: 13:03:40 USUARIO : FABRI

FORNECEDOR: 513184 - PRODESP-UGFRP / 51085 - PRODESP

UASG: 370001-SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS

CONTRATO: 2023CT00049

UG / GESTAO : 370101 / 00001 EVENTO 400051 - DESPESAS COM RESERVA

DATA DE EMISSAO : 30NOV2023 CONTRATO EMPENHADO: 2023NE00587

FONTE : 150010001 CONTRATO ORIGINAL :

NATUREZA DA DESPESA : 33904090 EMPENHO ORIGINAL :

UGR : 370010 PTRES : 370104

CGC/CPF FAVORECIDO : 51318451085 PLANO INTERNO : 0000000100

DATA ENTREGA PREVISTA : 30NOV2023 NUMERO OC :

1-SERVICO / 2-MATERIAL : 1

MODALIDADE EMPENHO : 1 - ORDINARIO

TIPO DE COMPRA/LICITACAO: 05 - DISP. LICIT.

REFERENCIA LEGAL : LEI 8666/93

ORIGEM MATERIAL : 1 - NACIONAL

NUMERO PROCESSO : 20231376911

NUMERO CONTRATO FORNEC :

NUMERO EDITAL :

VALOR A EMPENHAR : 1.662,60

LOCAL DE ENTREGA

LOGRADOURO : RUA BOA VISTA 175 - 14 ANDAR

BAIRRO : CENTRO

CIDADE : SAO PAULO

CEP : 01014001

Rua Boa Vista, 175 - Edifício Cidade II - Bloco A - 13º andar - PABX.: 3291-2100 - Ramal : 2175
CEP 01014-001 - Centro - São Paulo - SP.

CRONOGRAMA MENSAL - EMPENHO DE DOTACAO RESERVADA

--MES-- --VALOR--

11 1.662,60

DATA: 01/12/2023 HORA: 13:06 USUARIO: FABRI

UG / GESTAO: 370101 00001 NR.DO CONTRATO: 2023CT00049 6,000

ITEM	IT.	SERVICO	U.FOR	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	PRECO TOTAL
------	-----	---------	-------	------------	----------------	-------------

001	00025436-3	00001		6,000	277,10	1.662,60
-----	------------	-------	--	-------	--------	----------

DESCRICAO LOTE 00

SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA, CERTIFICADO DIGITAL - TIPO A3 - E-CP F

GOVERNO ESTADO DE SAO PAULO-SIAFEM2023-SERPRO N O T A D E E M P E N H O - N E

NO. DO DOCUMENTO: 2023NE00587 DATA DE EMISSAO: 30/11/2023 GESTAO: 00001

UG: DESCRICAO:
370101 GABINETE DO SECRETARIO

NO.PROCESSO:
20231376911

CREDOR: CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS EST. SP.-UGFRP

CNPJ/CPF:
513184/51085

ENDereco: RUA AGUEDA GONCALVES, 240

CIDADE: TABOAO DA SERRA UF: SP CEP: 6760900

ORIGEM DO MATERIAL: NACIONAL

EVENO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESP.	UGR	PI
400051	37001	26122370350900000	150010001	33904090	370010	0000000100

REFER. LEGAL: LEI 8666/93 EMPENHO ORIG.: ACORDO:

LICITACAO : 05 DISP. DE LICIT. MODALIDADE : 1 ORDINARIO

TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL NUM CONTRATO : 2023CT00049

VALOR DO EMPENHO: R\$ *****1.662,60

=====

UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS*****

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
ABRIL	MAIO	JUNHO	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO
	1.662,60		SEGUINTE

LOCAL DE ENTREGA:
RUA BOA VISTA 175

DATA DE ENTREGA:
30/11/2023

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:
11220839809
SONIA FABRI - 370001

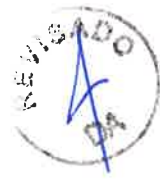

ROBERTA C. AMBIEL GONCALVES

694224436-87

ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFISICO

PAG.
1


MOACIR LUCAS
Diretor do Centro de
Orçamento e Finanças





GOVERNO ESTADO DE SAO PAULO-SIAFEM2023-SERPRO N O T A D E E M P E N H O - N E

NO. DO DOCUMENTO: 2023NE00587 DATA DE EMISSAO: 30/11/2023

UG: 370101 - GABINETE DO SECRETARIO

GESTAO: 00001

ITEM	ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	PRECO TOTAL
SEQ.	SERVICO	FORN.	DO ITEM		

001	00025436-3	00001	6,000	277,10	1.662,60
-----	------------	-------	-------	--------	----------

DESCRIÇÃO:

SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA, SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFO
RMATICA - CERTIFICADO DIGITAL - TIPO A3 - E-CFP

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:

11220839809

SONIA FABRI - 370001

TOTAL DE ITENS: 001

ROBERTA C. AMBIEI GONCALVES

694224436-87

ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFISICO

PAG.

2



Date: sexta-feira, 1 de dezembro de 200 Time: 13:03:29

SIAFISIC23-CONTAB, LIQUIDACAO, CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO) - SERPRO _____
CONSULTA EM 01/12/2023 AS 13:03 USUARIO : FABRI
DATA EMISSAO : 30NOV2023 NUMERO : 2023NL05241
DATA LANCAMENTO : 30NOV2023 TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : 370101 - GABINETE DO SECRETARIO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 513184 - CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS EST. SP.-UGFRP
GESTAO FAVORECIDA : 51085 - PRODESP

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
541200	20231376911				1.662,60

OBSERVACAO :

PROC. SEI.026.00001267/2023-85-COD.UNICO.20231376911-NL CONTRATO PARA
ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 (ECPF).

LANCADA POR : SONIA FABRI - 370001

EM : 01DEZ2023 AS 13:03

PROCESSO SEI Nº: 026.00001267/2023-85

CÓDIGO ÚNICO : 20231376911

INTERESSADO : SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS STM

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 e-CPF

DESPACHO COF nº: 985/2023

Sr.^a Diretora do Depto. de Administração,

Atendendo ao Despacho CG nº 560/2023, efetuamos a nota de empenho 2023NE00587, no valor total de R\$ 1.662,60 (um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), em favor da empresa COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, para atender a referida despesa.

Diante do exposto, propomos o encaminhamento dos autos à Chefia de Gabinete, através da **Assessoria Técnica do Gabinete - ATG**, para assinatura da nota de empenho, após encaminhar ao Centro de Suporte Logístico para prosseguimento.

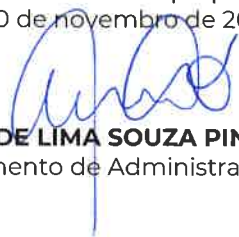
Centro de Orçamento e Finanças, em 30 de novembro de 2023.



MOACIR LUCAS

Diretor do Centro de Orçamento e Finanças

De acordo.
Encaminhe-se conforme proposto.
Departamento de Administração, em 30 de novembro de 2023.



LARISSA DE LIMA SOUZA PINTO

Diretora do Departamento de Administração